PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período: **14/10/2025 a 13/10/2026.**
Horário: Até as 23h:59min do dia 13/10/2026.

Modo: Aberto

Recebimento da documentação: A partir do dia 06/10/2025.

1 - PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.921.228/0001-87, através da Agente de Contratações e respectiva equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 004/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **06/10/2025 a 13/10/2026**, no site **www.licitardigital.com.br**, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.006/2025.**

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a Contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de unidade móvel de saúde, carretas customizadas para realização de mamografia, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços, sendo seu uso disponibilizado de acordo com as demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras do CISCEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, situado na Avenida Duque de Caxias, nº. 850, Bairro Esplanada da Estação, Itabira-MG, no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: www.ciscel.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios de consorciados do CISCEL
3.1.1 - Municípios consorciados ao CISCEL:
Barão de Cocais; Bom Jesus do Amparo; Ferros; Itabira; Itambé do Mato Dentro; Morro do Pilar; Passabém; Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira; Santo Antônio do Rio Abaixo; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Sebastião do Rio Preto.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá realizar o serviço de Mamografia em forma de multirão as pacientes através das Secretarias de Saúde dos municípios deste consórcio, conforme o Anexo I constante do edital.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do credenciado, a partir do 30º (trigégimo) dia do mês subsequente ao do atendimento.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao CISCEL até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, a Nota Fiscal.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CISCEL.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CISCEL- Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n° 12.440/2011);

h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

i) Certificado de Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;

j) Diploma legal de graduação e inscrição no respectivo Conselho dos Profissionais que serão responsáveis pelos procedimentos;

k) Ficha do CNES (Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde);

l) Alvará de Funcionamento vigente expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento participante;

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

m)Alvará Sanitário vigente;
n) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade técnica operacional da Empresa para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. O atestado de capacidade técnica deverá conter o nome da pessoa jurídica atestante, o nome daquele que assina o atestado (representante legal), CNPJ e carimbo ou assinatura eletrônica do emitente, sendo emitido em papel timbrado.
o) ANEXO II - Requerimento de Credenciamento;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.
6.2.1.2 - O Requerimento de Credenciamento (ANEXO II), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. **Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo**:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	**0,00**	0,00

6.4. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CISCEL.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 Após análise da documentação e a habilitação dos proponentes, e verificado o atendimento ao chamamento, será realizado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio a relação com a ordem de classificação das empresas especializadas em unidade móvel de saúde credenciadas através de sorteio online, que será utilizado para a designação das mesmas na execução dos mutirões de mamografias realizadaos pelo Consórcio, sendo

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

que o primeiro mutirão será executado pela empresa classificada em primeiro lugar, seguindo-se a lista de classificação para os mutirões subsequentes.

7.5 Não havendo mais de uma empresa especializada credenciada simultaneamente, será utilizado como critério de classificação a data da assinatura do contrato, de modo a possibilitar o rodízio entre as empresas, seguindo-se rigorosamente a sequência iniciada pela primeira empresa habilitada e com contrato assinado.

7.6 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado.

7.7 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o CISCEL considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

7.8 - É vedado:
7.8.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

8 - DA CONVOCAÇÃO
8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de** 06/10/2025 a 13/10/2026.

8.2 - O CISCEL convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O Termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:
8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico ou através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CISCEL.

9 - DO PRAZO
O prazo de vigência do credenciamento será até 13/10/2026.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Ficha Funcional n.º01002.1030210022.003 - Manutenção Atividade Ambulatorial - Contratos Clínicas. Elemento de despesa n.º33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte nº1650. Ficha n.º39.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta **(Anexo III)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS ANEXOS

14.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência.
b) ANEXO II - Requerimento de Credenciamento.
c) ANEXO III - Minuta de Contrato.

Itabira, 25 de setembro de 2025.

Daiane Ferreira Chaves
Secretária Executiva

Dayane Clara Rosa de Paulo
Agente de Contratação

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SETORES REQUISITANTES:
Diretoria de Saúde.

1 - OBJETO

A presente solicitação visa a contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de unidade móvel de saúde, carretas customizadas para realização de mamografia, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços, sendo seu uso disponibilizado de acordo com as demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao Ciscel.

2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de unidade móvel de saúde, será realizado o Credenciamento Eletrônico conforme previsto no inciso I, do art. 79, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

> **"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**
> **I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;"**

3 – JUSTIFICATIVA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, com o objetivo de ampliar e facilitar o acesso ao exame de mamografia, especialmente em localidades desprovidas de infraestrutura adequada ou com baixa oferta, demanda a contratação de serviços especializados de unidade móvel de saúde equipada com mamógrafo digital.

A utilização da unidade móvel permitirá o atendimento descentralizado, o aumento da cobertura populacional, a redução das filas de espera e a detecção precoce de alterações mamárias, em alinhamento às políticas públicas de saúde para o controle do câncer de mama.

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme a programação definida pelo CISCEL, atendendo demandas específicas de cada município consorciado.

4 - ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

Item	Un	Qtd	Descrição	Valor mensal	Valor Total

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

1	UN	1000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, CARRETAS CUSTOMIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO SEU USO DISPONIBILIZADO DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISCEL.	R$ 187,03	R$ 187.033,33

4.1 O valor estimado para a presente licitação é de R$ 187.033,33 (cento e oitenta e sete mil e trinta e três reais e trinta e três centavos). O valor encontra-se condizente com os valores praticados pelo e mercado em geral.

4.2 - As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio para o exercício de 2025.

Unidade Orçamentaria 01.002. 0010.0302.1002- Manutenção Atividade Ambulatórial - Contratos Clinicas.
Elemento da Despesa 33390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 1659 Outros Recursos Vinculados à Saúde - (Outros)
Ficha 39.

5 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

A contratada deverá disponibilizar, de forma eventual e conforme programação definida pelo CISCEL, unidade móvel de saúde, no formato de carreta customizada e equipada com mamógrafo digital, para atendimento nos municípios consorciados, compreendendo:

Disponibilização da Unidade Móvel

Carreta customizada, devidamente licenciada, climatizada e adaptada, com área de atendimento e acessibilidade;

Mamógrafo digital em perfeito estado de funcionamento, com registro na ANVISA;

Sistema de revelação/processamento digital de imagens (PACS) e equipamentos auxiliares necessários à execução dos exames;

Gerador de energia elétrica ou outro sistema autônomo de abastecimento.

Execução dos Exames

Realização de exames de mamografia conforme protocolos técnicos e sanitários vigentes;

Registro, armazenamento e envio das imagens;

Emissão e entrega de laudos assinados por médico radiologista no prazo máximo definido no contrato.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

Fornecimento de Insumos e Materiais

Todos os materiais de consumo necessários à realização dos exames (EPIs, produtos de limpeza e desinfecção, insumos radiológicos, entre outros);

Produtos e acessórios para higienização da unidade, atendendo às normas da ANVISA.

Disponibilização de Equipe Técnica

Técnico(a) em radiologia, devidamente habilitado(a);

Médico(a) radiologista responsável pelos laudos;

Pessoal de apoio administrativo e operacional.

Logística e Operação

Transporte da unidade móvel até os locais indicados pelo CISCEL;

Montagem e instalação da unidade para início imediato dos atendimentos;

Responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva do mamógrafo e da carreta durante todo o período de vigência contratual;

Retirada e deslocamento da unidade ao término de cada programação.

Relatórios e Registros

Entrega de relatório mensal detalhando número de exames realizados, municípios atendidos e quaisquer ocorrências relevantes;

Garantia da confidencialidade e segurança das informações dos pacientes, em conformidade com a LGPD.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica a:

a) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;

c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.

d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;

e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.

f) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONTRATANTE.

g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

h) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção.

i) Fornecer a unidade móvel equipada com mamógrafo digital, em perfeito estado de funcionamento, devidamente registrada na ANVISA, com todas as licenças, autorizações e certificações necessárias à prestação do serviço.

j) Garantir a conformidade técnica da unidade móvel, observando as normas da ANVISA, Ministério da Saúde, Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e demais órgãos competentes.

k) Providenciar equipe técnica qualificada, composta por: Técnico(a) em radiologia com registro no conselho competente; Médico(a) radiologista responsável pelos laudos; Profissionais de apoio necessários ao bom funcionamento da unidade móvel.

l) Fornecer todos os insumos e materiais necessários à execução dos exames, incluindo EPIs, produtos de higiene, insumos radiológicos, materiais para proteção radiológica e itens de consumo diário.

m) Executar a manutenção preventiva e corretiva do mamógrafo e de todos os equipamentos e sistemas da unidade móvel, garantindo a disponibilidade operacional durante todo o período contratual.

n) Assegurar o deslocamento, transporte e instalação da unidade móvel nos municípios atendidos, conforme programação definida pelo CISCEL, arcando com todas as despesas relacionadas (combustível, pedágios, motoristas, manutenção, seguros, etc.).

o) Emitir e entregar laudos dos exames realizados, assinados por médico radiologista, dentro do prazo máximo estabelecido no contrato.

p) Adotar medidas de biossegurança e higienização da unidade móvel antes, durante e após o atendimento, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

q) Garantir a confidencialidade e segurança das informações e imagens obtidas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

r) Manter comunicação constante com a fiscalização do contrato, informando sobre a execução dos serviços, eventuais intercorrências e medidas adotadas.

r) Apresentar relatórios periódicos contendo a relação dos atendimentos realizados, municípios atendidos, quantitativo de exames e demais informações solicitadas pelo CISCEL.

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

7.2. Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado.

7.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

7.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

7.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega dos produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado com até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

9 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
9.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, terá como responsáveis:
9.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Diretoria de Saúde.
9.2. Na ausência dos servidores que ocupam o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.
9.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:
9.3.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
9.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Itabira, 25 de setembro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

Renata Carla Beato
Diretora de Saúde

De acordo,

Daiane Ferreira Chaves Avelar
Secretária Executiva

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2025
ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Agente de Contratação

Processo Administrativo Nº. 036/2025
Inexigibilidade Nº. 011/2025
Credenciamento Eletrônico Nº. 006/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº, no âmbito do **Credenciamento nº 006/2025**, cujo objeto é a Contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de unidade móvel de saúde, carretas customizadas para realização de mamografia, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços, sendo seu uso disponibilizado de acordo com as demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao Ciscel, vem, por meio deste, formalizar o envio das seguintes informações:

1. **Dados completos da empresa**, incluindo:

Razão social: _____

Nome fantasia (se houver): _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Informações de contato (telefone e e-mail): _____

Responsável legal e sua qualificação: _____

2. **Relação dos profissionais** que atuarão na prestação dos serviços, contendo:

Nome completo;

Função;

Formação acadêmica;

Número de registro no respectivo conselho profissional (CRM e demais) se for o caso;

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

Declaramos que possuímos plena disponibilidade de horários, inclusive em finais de semana e feriados, se necessário, para atender de forma eficiente e tempestiva às demandas dos Municípios consorciados, no(s) item(ns) e serviço(s) para os quais nos propomos a executar, assegurando o cumprimento integral dos prazos, cronogramas e especificações técnicas exigidas pelo Edital e pelos órgãos demandantes.

Cidade/dia, mês de 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante legal da empresa

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2025
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á Av: Duque de Caxias, 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva Srª. Daiane Ferreira Chaves Avelar, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2025 - Credenciamento nº. 006/2025, Processo Administrativo nº. 036/2025,** regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços de unidade móvel de saúde, carretas customizadas para realização de mamografia, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços, sendo seu uso disponibilizado de acordo com as demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao Ciscel**,** conforme Anexo I do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo nº. 036/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025 - Inexigibilidade nº. 011/2025, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 30º. (trigésimo) dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail a Nota Fiscal.

b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISCEL;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados: prestação de serviços de unidade móvel de saúde, carretas customizadas para realização de mamografia, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços, sendo seu uso disponibilizado de acordo com as demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao Ciscel.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
Os contratos terão validade até XX/XX/XXXX, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados e de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
A prestação dos serviços será de acordo com o Anexo I desde Edita, Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
i) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável;
j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital e nas constantes no art. 16, da Portaria Ciscel nº 027/2023.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária **Nº. 01.002.10.122.1002.2003 - Programa de Atividades Ambulatorial/ Consultório/ CISCEL - 33903900000 - Outros Serviços Terceiros/ Pessoa Jurídica - Ficha 39 - Fonte 112 -** do exercício de 2025 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE
Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;
a) Advertência;
b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE
A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de ITABIRA-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Itabira, de de 2025.

.

CISCEL - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste
..... - CPF nº.
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF e informe o código 0392-F02A-C2AF-90EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0392-F02A-C2AF-90EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAYANE CLARA ROSA DE PAULO (CPF 121.XXX.XXX-27) em 25/09/2025 13:10:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DAIANE FERREIRA CHAVES AVELAR (CPF 144.XXX.XXX-17) em 26/09/2025 14:30:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0392-F02A-C2AF-90EF